

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E FRANCISCO XAVIER DO REGO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieiropolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Cezar Braga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, S/N - , CPF n° 029.906.758-09, , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO XAVIER DO REGO - AV. NELSON MEIRA, S/N - ESTAÇÃO - SOUSA - PB, CNPJ n° 08.310.625/0003-23, neste ato representado por Francisco Rogerio Barreto, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Av Nelson Meira, 150, Estação - Sousa - PB, CPF n° 750.615.544-34, Carteira de Identidade n° 1265634 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 079/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal n°. 370/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 188.756,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FNDE, Fundeb 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Vieiropolis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 02 (dois) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieiropolis - PB, 10 de Março de 2015.

TESTEMUNHAS

Jose Carlos Braga

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito
029.906.758-09

PELO CONTRATADO

maria amancia de oliveira

[Assinatura]
FRANCISCO XAVIER DO REGO
FRANCISCO ROGERIO BARRETO
750.615.544-34

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO 016/2015 - Nº. CONTRATO 039/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: API ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE AQUITETURA E ENGENHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015

VALOR GLOBAL: R\$ 435.435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 27 DE ABRIL DE 2015

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

JOANA DARC QUEIROGA MENDONÇA COUTINHO

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Patos**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015**

OBJETO: Contratação de empresa de especializada, para realizar serviço de recuperação e conserto de moveis das linhas: medico hospitalar, escritório e moveis com predominância de metal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-(PB).

ABERTURA: 08/05/2015 às 09h00min (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta Reais), que pode ser feito na sede da Prefeitura Municipal de Patos - PB ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: 0(xx) 83-3423-3610 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos – PB, em 24 de abril de 2015.

RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NÓBREGA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Belém**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2015, que objetiva: Aquisição de material gráfico.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GRÁFICA FUTURA LTDA. - R\$ 189.220,00.

Belém - PB, 22 de Abril de 2015

EDGARD GAMA

Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de material gráfico..

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL, SALARIO EDUCAÇÃO, PAB, FUS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAC E OURTOS RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e:

CT Nº 00046/2015 - 22.04.15 - GRÁFICA FUTURA LTDA. - R\$ 189.220,00

Prefeitura Municipal de Veirópolis**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2015**

A Prefeitura Municipal de Veirópolis torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 00012/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. Licitante vencedor: FRANCISCO XAVIER DO REGO,

itens 1 ao 17, totalizando o valor de R\$ 188.756,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de março de 2015.

Veirópolis - PB, 10 de Março de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2015, que objetiva: Execução de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação em Escolas e Creches do município de Veirópolis/PB, nos termos da Súmula 257/2010 do TCU; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JR CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME - R\$ 51.509,37.

Veirópolis - PB, 20 de Março de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, em favor de Antonio Xavier Pamplona - Valor: R\$ 8.655,90; Joaquim Xavier Filho - Valor: R\$ 9.653,60; com arrimo no Art. 24, da Lei 8.666/93 c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e §1º do art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2015.

Veirópolis, 04 de março de 2015.

ANTONIO CEZAR BRAGA

Prefeito

AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Veirópolis resolve aplicar empresa a PAULO ERNESTO DO REGO FILHO - RUA TAVARES CAVALCANTE, 487 - CENTRO - CAMPINA GRANDE- PB, CNPJ nº 02.035.769/0001-70, a pena de 03 (três) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Veirópolis, com base no nos termos da Lei nº 10.520/2002, que sem motivo justificado, não entregou o equipamento objeto do contrato nº 179/2014, referente ao Pregão Presencial nº 54/2014, devidamente apurado em processo administrativo.

Veirópolis, 24 de abril de 2015.

Antonio César Braga

Prefeito

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00012/2015. DOTAÇÃO: FNDE, Fundeb 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Veirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00057/2015 - 10.03.15 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 188.756,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação em Escolas e Creches do município de Veirópolis/PB, nos termos da Súmula 257/2010 do TCU. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2015. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE) e Recursos Próprios do Município de Veirópolis: elemento de despesa nº 339039 - serviço de terceiros, Pessoa Jurídica - do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00061/2015 - 20.03.15 - JR CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME - R\$ 51.509,37.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes da Zona Rural para a Sede do Município de Veirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2015. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos de convênio de transporte escolar/Governo do Estado, PNATE e Recursos Próprios do Município de Veirópolis: elemento de despesa nº 339036/339039 - serviço de terceiro pessoa física/ jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00048/2015 - 09.03.15 - FRANCISCO BATISTA NETO - R\$ 40.000,00. CT Nº 00049/2015 - 09.03.15 - NILDOMAR DE OLIVEIRA - R\$ 28.000,00. CT Nº 00050/2015 - 09.03.15 - FRANCISCO GADELHA DE ABRANTES - R\$ 20.000,00. CT Nº 00051/2015 - 09.03.15 - MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA - R\$ 30.000,00. CT Nº 00052/2015 - 09.03.15 - MARCOS AURELIO PAMPLONA DE LIMA - R\$ 10.000,00. CT Nº 00053/2015 - 09.03.15 - ELIVAN ABRANTES SOARES - R\$ 11.000,00. CT Nº 00054/2015 - 09.03.15 - EDUARDO ESTRELA DE ASSIS - R\$ 26.000,00. CT Nº 00055/2015 - 09.03.15 - MARIA DO SOCORRO DE SOUSA - R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Veirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Veirópolis: elemento de despesa nº 339036/339039 - serviço de terceiro pessoa física/ jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00039/2015 - 27.02.15 - MARIA DE FÁTIMA MARTINS LOURENÇO - R\$ 20.000,00. CT Nº 00040/2015 - 27.02.15 - JOSE VIEIRA PINTO - R\$ 30.000,00. CT Nº 00041/2015 - 27.02.15 - RAYANA ALMEIDA DO NASCIMENTO - R\$ 30.000,00. CT Nº 00042/2015 - 27.02.15 - ELIDOMAR JOSA DE LIMA - R\$ 25.000,00. CT Nº 00043/2015 - 27.02.15 - ANTONIO GABRIEL DA COSTA - R\$ 16.000,00. CT Nº 00044/2015 - 27.02.15 - JORGE RICARDO DE LIMA FERNANDES - R\$ 20.000,00. CT Nº 00045/2015 - 27.02.15 - GIOFRANCISCO ABRANTES OLIVEIRA - R\$ 23.000,00.